



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 028/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art.87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder **REAJUSTE SALARIAL** de 93,24% (noventa e três vírgula vinte e quatro por cento), relativo ao mês de maio do corrente ano, ao funcionalismo público municipal, do regime estatutário, inclusive os inativos, e aos contratados pelo regime jurídico da CLT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 13 de maio de 1993.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal.